

# NOVO MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DO BRASIL



**CECUP – CENTRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA POPULAR**



## A LUTA POR UM NOVO MARCO REGULATÓRIO

O que está mudando com a Lei  
13019 e o projeto de conversão  
13.204



## *Contexto de Criminalização das ONGs, desconfiança pública*

- ✓ *1ª. CPI das ONGs (2001-2002),*
- ✓ *CPI da Terra (2003-2005)*
- ✓ *2º CPI das ONGs (2007-2010)*

*insegurança jurídica e ausência de regras  
claras em relação às parcerias.*



## **Marco Regulatório – Objetivo: (constatação de que a sociedade civil é imprescindível à existência da democracia)**

**construção coletiva e participativa de um novo marco regulatório adequado, que incentive e favoreça a inserção das entidades nos processos de construção da democracia e do desenvolvimento sustentável do País.**



## Plataforma pelo MROSC

**Em 2010 foi criada a Plataforma de Organizações Sociais pelo Marco Regulatório de Acesso a Recursos Públicos com o destaque para o papel das organizações da sociedade civil como patrimônio social brasileiro e pilar de nossa democracia.**



## ***DIÁLOGO COM O GOVERNO ESCLARECIMENTO DA OPINIÃO PÚBLICA***

**Eleições presidenciais de 2010: os dois candidatos que disputavam no 2º turno se comprometeram com a proposta apresentada pela Plataforma.**



## GT COORDENADO PELA SGPR

- Um GT sobre o marco regulatório, foi criado por decreto presidencial em setembro de 2011, composto por representações dos órgãos do governo e da sociedade civil
- Prioridade foi dada à criação de um novo instrumento para as parcerias, para o qual se elaborou anteprojeto de lei (primeiro semestre de 2012).

# GT FACILITADOR:







## DEFININDO AGENDA:

### Insegurança jurídica:

- Ausência de lei específica
- Interpretações distintas
- Analogias indevidas com entes federados
- Pouca ênfase no controle de resultados
- Estoque de prestação de contas

**Solução:**

**Agenda normativa**

### Insegurança institucional:

- Pouca capacitação
- Ausência de dados sistematizados
- Planejamento insuficiente
- Dificuldade de adaptação às normas e ao sistema (Siconv)

**Solução:**

**Agenda de conhecimento**

# DEFININDO AGENDA:

## Agenda Normativa

Contratualização

Sustentabilidade

Certificação

## Agenda de Conhecimento

Capacitação e Formação

Comunicação e Disseminação

Estudos e Pesquisas



## DEFINIÇÃO

O Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil — MROSC — é um conjunto de estratégias que buscam melhorar a relação das organizações da sociedade civil com o Poder Público, obtendo sua sustentabilidade.



## **QUAL A GRANDE INOVAÇÃO E POTENCIAL DE IMPACTO DA LEI?**

- instrumento próprio para regular a relação da administração pública com as OSCs (Fomento, Colaboração e Acordo de Cooperação).
- A lei veda o uso do convênio para repasses governamentais para OSCs.
- Mantém ainda válidos outros instrumentos próprios como os Termos de Parceria (OSCI) e Contratos de Gestão (OS)



## **QUAL A GRANDE INOVAÇÃO E POTENCIAL DE IMPACTO DA LEI?**

- **Lei NACIONAL**
- **Termo de Fomento, Colaboração ou Acordo de cooperação**
- **Gestão pública democrática**
- **Chamamento público obrigatório**
- **Possibilidade de execução da parceria em rede**
- **Manifestação de interesse social**
- **Remuneração da equipe de trabalho**
- **Remuneração de dirigentes**



## **QUAL A GRANDE INOVAÇÃO E POTENCIAL DE IMPACTO DA LEI?**

- **Contrapartida não financeira (conhecimento, bens ou serviços)**
- **Prestação de contas simplificada com foco nos resultados**
- **Remuneração de custos indiretos (podendo incluir contabilidade e assessoria jurídica)**
- **Conselho Nacional (estadual) de Fomento e Colaboração**
- **Comissão de Monitoramento e avaliação**
- **Capacitação conjunta gestores e sociedade civil**
- **Propriedade dos bens remanescentes da parceria**



# **GRANDE INOVAÇÃO PARA OS CONSELHOS**

- **PP de Saúde, educação e assistência social podem ser dispensados de chamamento público**
- **Conselhos integram comissão de seleção de projetos**
- **Conselhos integram comissão de monitoramento e avaliação**
- **Conselhos de políticas públicas são também responsáveis pela fiscalização**



## PONTOS PRINCIPAIS:

PLANEJAMENTO

SELEÇÃO

EXECUÇÃO

MONITORAMENTO  
E AVALIAÇÃO

PRESTAÇÃO DE  
CONTA



## QUEM SÃO AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL?

ENTIDADES  
PRIVADAS  
SEM FINS  
LUCRATIVOS

Não distribuem resultados ou sobras de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social. São formadas como associações ou fundações. As associações são formadas pela união de pessoas com objetivos comuns e podem ser para o bem social da coletividade ou se restringir a um público. As fundações são formadas a partir de um capital financeiro de empresas ou pessoas, com objetivos sociais e voltados ao bem coletivo

SOCIEDADES  
COOPERATIVAS  
DE  
CUNHO  
SOCIAL

estão previstas na Lei Federal nº 9.867, 10 de novembro de 1999; são integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; são alcançadas por programas e ações de combate a pobreza e de geração trabalho e renda; são voltadas para fomento; educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; ou são capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público ou de cunho social

ORGANIZAÇÕES  
RELIGIOSAS

São disciplinadas pela Lei Federal nº 10.825, de 22 de dezembro de 2003. Devem se dedicar a atividades ou a projetos de interesse público e cunho social distintas das religiões.

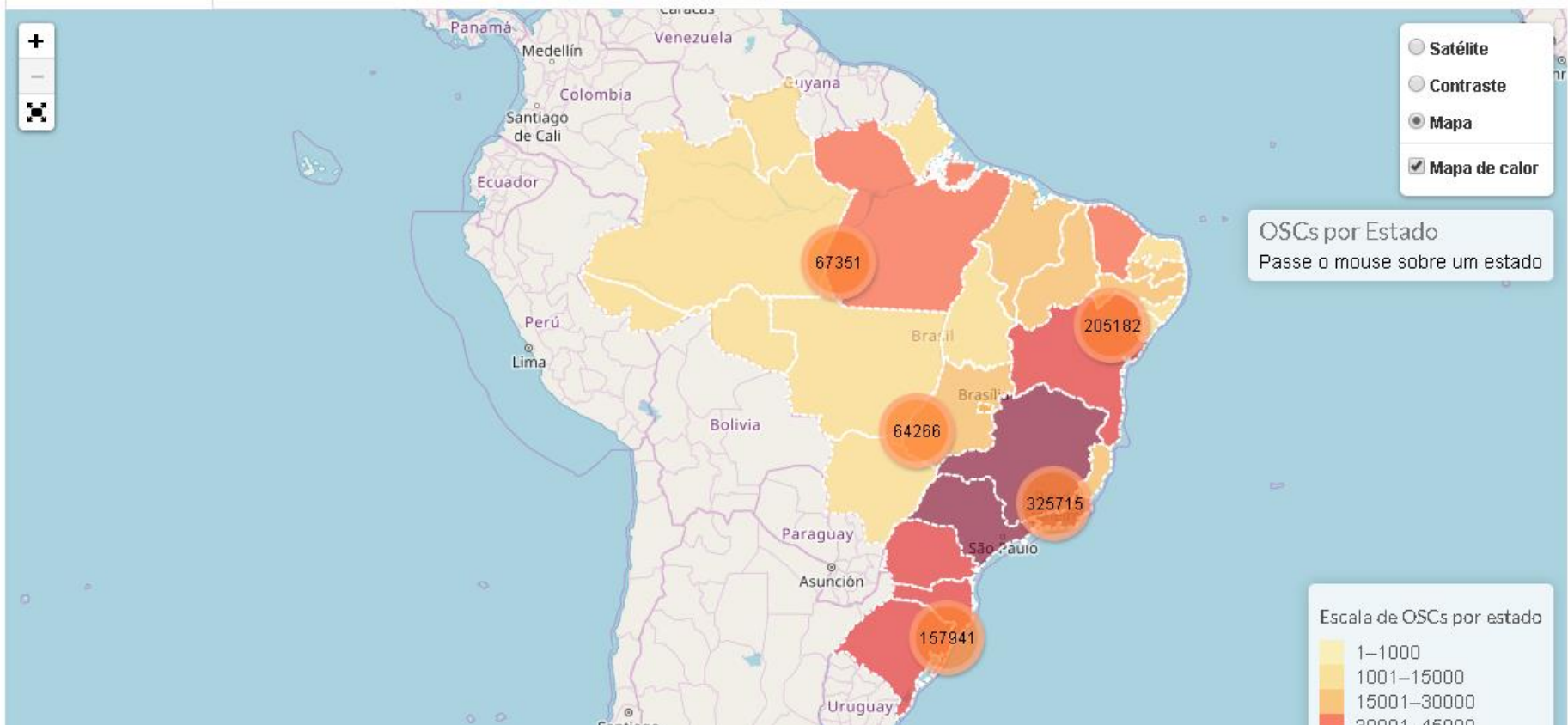
# Retrato do setor em 2018

## 820.455 Organizações da Sociedade Civil

[www.mapaosc.ipea.gov.br](http://www.mapaosc.ipea.gov.br)



Mapa das OSCs



# **TIRE SUAS DÚVIDAS:**

**Mapa das OSCs**

[www.mapaosc.ipea.gov.br](http://www.mapaosc.ipea.gov.br)

**Página no Facebook**

<https://www.facebook.com/mroscs>

**Plataforma por um Novo Marco  
Regulatório para as Organizações da  
Sociedade Civil**

[plataformaosc.org.br/](http://plataformaosc.org.br/)

**ABONG**

<http://www.abong.org.br/>

**Confoco-BA**

<http://www.confoco.serin.ba.gov.br/>



**CECUP**  
**CENTRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**POPULAR**  
**cecupssa@gmail.com**

**OBRIGADO!**

**EDMUNDO RIBEIRO KROGER**

**(071)99987-1086**

**Secretariado do FNDCA - Conselheiro do CECA**

**Conselheiro do CONFOCO-BA**

**Coordenação da ABONG BA/SE**